

SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL CO-SMS Nº 009/2025

1. INTRODUÇÃO

1.1 - O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão Permanente de Seleção instituída através da Resolução SMS nº 6375 de 12 de fevereiro de 2025, torna público que fará realizar Processo Seletivo destinado à contratação de pessoal por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público na área de saúde pública, com fundamento nos incisos IV e X do art. 2º da Lei Municipal nº 8.666, de 11 de novembro de 2024, para as unidades da Secretaria Municipal de Saúde, na forma descrita, caracterizada e especificada neste Edital.

1.2 - O presente processo seletivo se rege pela Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024 e pelo Decreto Rio nº 56.164 de 30 de maio de 2025, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que os candidatos declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 Não há incidência direta ou subsidiária das disposições do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho - CLT ou da Lei Municipal nº 94, de 14 de março de 1979 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro.

1.4 Os dados pessoais dos candidatos coletados neste Processo Seletivo serão tratados em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e utilizados exclusivamente para as finalidades deste certame.

1.5 Ao inscrever-se, o candidato declara estar ciente e concordar com o tratamento de seus dados pessoais para as etapas necessárias à realização deste Processo Seletivo e eventual contratação.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

2.1 - A Autorização para realização do presente processo seletivo encontra-se no Processo Administrativo nº SMS-PRO-2025/52707 de 23/07/2025, e com a respectiva publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. RIO de 28/10/2025.

3. OBJETO

3.1. O presente Processo Seletivo Simplificado tem por objeto a seleção de candidatos para a contratação por tempo determinado para a função de Médico I (especialidades) ou Médico II (especialidades), em conformidade com o disposto nos incisos IV e X do art. 2º da Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde cujas atribuições estão detalhadas no Anexo II deste Edital.

3.2 O contrato por tempo determinado terá o prazo de duração de 1 (um) ano, prorrogável por até 5 (cinco) vezes.

4. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1 Para ser contratado, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos mínimos de habilitação, conforme o art. 7º da Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024:

- I - Possuir 18 (dezoito) anos de idade completos ao tempo da contratação;
- II - Estar quite com as obrigações eleitorais;
- III - Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- IV - Gozar de boa saúde física e mental;
- V - Não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções a serem desempenhadas;
- VI - Possuir a escolaridade ou formação e/ou habilitação profissional específica para o exercício da função, conforme especificado no item 4.2 e Anexo I deste Edital;
- VII - Não ter sofrido, no exercício de cargo, função ou emprego público, penalidade incompatível com a nova admissão;
- VIII - Não ser aposentado por invalidez;
- IX - Não estar em acumulação de cargo, emprego ou função pública vedada pela Constituição Federal.

4.2 Além dos requisitos mínimos exigidos no subitem anterior deverão ser atendidos pelos candidatos os requisitos específicos indicados no ANEXO II desse Edital.

5. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS:

5.1 O presente Processo Seletivo Simplificado oferece o número total de 24 vagas, distribuídas por função conforme especificado na tabela a seguir.

FUNÇÃO	NUMERO DE VAGAS
Medico I (Anestesiologia)	02
Medico I (Cirurgia Pediátrica)	03
Medico I (Cirurgia Vascular)	03
Medico I (Clínica Médica)	01
Medico I (Geriatria)	02
Medico I (Ginecologia)	01
Medico I (Hemoterapia)	01
Medico I (Infectologia - CCIH)	01
Medico I (Neonatologia)	01
Medico I (Obstetrícia)	01
Medico I (Pediatria)	03
Medico I (Pediatria - Sala de Parto)	02
Medico II (Neurocirurgia)	01
Medico II (Ortopedia e Traumatologia)	02

6. JORNADA DE TRABALHO:

6.1 A jornada de trabalho será de 24 (vinte e quatro) horas semanais, distribuídas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

6.2 A distribuição da jornada poderá ocorrer em turnos de acordo com as peculiaridades da função e as necessidades de serviço das unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

6.3 A jornada de trabalho poderá ser alterada, mediante justificativa, resguardando-se a proporcionalidade da remuneração a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

7. REMUNERAÇÃO:

7.1 A remuneração do (a) CONTRATADO (A) observará os valores na tabela de remuneração, considerando as verbas fixas e variáveis constantes na tabela abaixo:

REMUNERAÇÃO DAS FUNÇÕES DE MEDICO I e MEDICO II

FUNÇÃO	CH SEMANAL	REMUNERAÇÃO MÍNIMA (R\$) PARCELAS FIXAS			REMUNERAÇÃO MÁXIMA (R\$) COM PARCELAS VARIÁVEIS		
		SALÁRIO BASE	INSALUBRIDADE	ADICIONAL DE SUPERVISÃO	REMUNERAÇÃO BRUTA MÍNIMA	GRATIFICAÇÃO MÁXIMA PELO TRABALHO NOTURNO ¹	REMUNERAÇÃO BRUTA MÁXIMA
MEDICO I (DIVERSAS ESPECIALIDADES)	24 horas	2.576,56	515,30	4.103,88	7.195,74	343,54	7.539,28
MÉDICO II (NEUROCIQUIRURGIA / ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA / RADIOLOGIA)	24 horas	2.576,56	515,30	5.129,85	8.221,71	343,54	8.565,25

¹ A gratificação pelo trabalho noturno poderá sofrer variação devido à escala e frequência apurada do contratado(a). Assim, nem todos os contratados farão jus à gratificação.

7.2 Admite-se o pagamento de horas extras em caráter excepcional e por imperiosa necessidade de serviço, devidamente justificada e na forma estabelecida no Contrato a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

8. REGRAS PARA A INSCRIÇÃO:

8.1 O candidato deverá acessar, entre os dias 29/10/2025 e 04/11/2025, para preenchimento do formulário, no endereço eletrônico: <https://forms.gle/XKW1Byqb6L75iLVX8>

8.2 O candidato deverá preencher corretamente todos os campos do formulário, inclusive os relativos aos requisitos mínimos exigidos no item 4.1, os específicos, definidos no item 4.2 e no ANEXO II deste Edital e aqueles definidos para fins de pontuação.

8.3 A comprovação dos requisitos mencionados no item anterior, por meio da apresentação da documentação pertinente, será feita na forma do item 9 deste Edital.

8.4 O candidato poderá concorrer a 01 (uma) vaga tendo em vista que somente será possível a celebração de 01 (um) contrato por cada Cadastro de Pessoa Física (CPF).

8.5 Caso o candidato efetue mais de uma inscrição, será considerada a última inscrição recebida, considerando que no formulário de inscrição é gerado um carimbo com data e horário de recebimento.

8.6 A declaração fraudulenta ou deliberadamente enganosa implicará automaticamente na exclusão do candidato do processo seletivo.

9. COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS, ESPECÍFICOS E DE CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO:

9.1 A documentação comprobatória do cumprimento dos requisitos exigidos neste Edital nos itens 4.1, 4.2 e no ANEXO II, deverá ser apresentada quando da convocação do candidato para assinatura do contrato.

9.2 A análise dos critérios de pontuação dos candidatos previstos no ANEXO III será feita com base na declaração por ele apresentada no ato de inscrição.

9.3 Caberá recurso, uma única vez, e apenas em relação ao resultado das informações prestadas no formulário de inscrição.

9.3.1 O recurso deverá ser formulado em petição devidamente fundamentada e endereçada a Comissão Permanente de Seleção que analisará os argumentos apresentados.

9.3.2 O recurso somente poderá versar sobre questões relativas às informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição on-line, não podendo ser alegadas razões fundadas em informações novas ou documentos novos.

9.3.3 Após o resultado do recurso, os candidatos serão classificados de acordo com sua pontuação sendo convocados, nessa ordem, para assinatura do contrato e comprovação das informações prestadas no formulário por meio de publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

9.3.4 No caso empate será considerada como critério de desempate a data de nascimento dando-se preferência ao candidato mais idoso.

9.3.5 Será classificado o candidato que apresentar como resultado final um total de no mínimo 100 pontos.

9.4 No ato de assinatura do contrato os candidatos deverão apresentar os documentos comprobatórios, referentes aos requisitos auto-declarados na inscrição on-line, relativos à vaga a que concorrem, sejam os específicos, os referentes aos critérios de pontuação e os mínimos.

9.5 Para fins de comprovação dos requisitos mínimos mencionados no item 4.1 desse Edital serão apresentados os seguintes documentos:

- 9.5.1 2 Fotos 3X4;
- 9.5.2 carteira de Identidade e CPF;
- 9.5.3 título de Eleitor, com os comprovantes da última eleição (1º e 2º turno);
- 9.5.4 comprovante de residência;
- 9.5.5 certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- 9.5.6 certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;
- 9.5.7 documento de Habilitação Profissional (se for o caso);
- 9.5.8 PIS/PASEP;
- 9.5.9 atestado de Saúde Ocupacional (ASO)
- 9.5.10 E-social;
- 9.5.11 comprovante de tipagem sanguínea com Fator RH;

9.5.12 documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição on-line; e
9.5.13 Carta de Naturalização, se estrangeiro.

9.6 A não comprovação das informações declaradas para fins de classificação no certame, na forma estabelecida por esse Edital, implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.

10. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO:

10.1 O Resultado Final e a Homologação do processo seletivo serão publicados no Diário Oficial da Município do Rio de Janeiro e disponibilizadas no endereço eletrônico www.rio.rj.gov.br/doweb, conforme cronograma do ANEXO I, e na forma estabelecida no item 9 desse Edital.

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:

11.1 O prazo de validade deste processo seletivo será de **03 (três) meses**, a contar da publicação da homologação do processo seletivo.

11.2 O prazo de validade previsto no item 11.1 poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

12. DA CONTRATAÇÃO:

12.1 A contratação dos candidatos habilitados e classificados, dentro do número de vagas previstas no Edital, será realizada de forma programada ao longo do período de validade do Processo Seletivo.

12.2 Os candidatos aprovados serão convocados por ordem de classificação, obedecida a totalidade das vagas estabelecidas neste Edital, sendo que o não comparecimento no dia e hora marcados pelo Edital de Convocação, implicará na sua exclusão.

12.3 Será eliminado do processo seletivo o candidato que deixar de apresentar documentação comprobatória em conformidade com os itens 4.1, 4.2 e ANEXO II deste Edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 O contrato por tempo determinado estabelecido pela Lei nº 8.666/2024, por gerar vínculo de natureza administrativa com a Administração Pública Municipal, está sujeito à regra de acumulação prevista no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988; estando a contratação condicionada à comprovação legal de acumulação, bem como a compatibilidade da carga horária de trabalho.

13.2 Os candidatos participantes deste Processo Seletivo ficam submetidos ao cronograma estabelecido no ANEXO I do presente Edital.

13.3 Não caberá recurso contra o Resultado Final do Processo Seletivo.

13.4 Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados, exclusivamente, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. Rio.

13.5 No momento da solicitação de convocação dos candidatos classificados neste Processo Seletivo para a assinatura do contrato será observada a precedência de banco de candidatos classificados em Processos Seletivos anteriores que estejam na validade.

13.6 Os candidatos classificados deverão acompanhar as publicações no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. Rio, referentes às convocações para contratação.

13.7 Os candidatos classificados neste processo seletivo que no momento da convocação tiverem, **em período inferior a 03 (três) meses**, sido contratados por tempo determinado pela Administração Pública, estarão automaticamente eliminados, permitindo a convocação do candidato classificado que se encontre em posição subsequente.

13.8 Os candidatos classificados, no ato da convocação deverão comprovar aptidão para o exercício do cargo, ou seja, as condições físicas necessárias ao desempenho das funções para as quais será contratado.

13.9 Os candidatos classificados neste Processo Seletivo em número que exceda ao quantitativo de vagas ofertadas poderão ser convocados, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, dentro do prazo de validade, o que não gera direito adquirido à contratação por tempo determinado.

13.10 Havendo desistência do candidato classificado e convocado para contratação serão observadas as prerrogativas do presente edital, sendo convocado o candidato subsequente.

13.11 O contrato de pessoal por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público será rescindido nas hipóteses previstas na lei, em especial naquelas definidas no art. 12 da Lei Municipal nº 8.666/24 e no contrato.

13.12 Os casos omissos ou não expressamente previstos neste Edital serão resolvidos **pela Comissão Permanente de Seleção da Secretaria Municipal de Saúde, instituída através da Resolução SMS nº 6375 de 12 de fevereiro de 2025**, aplicando-se a essas situações as normas de direito público cabíveis, especialmente as da Lei Municipal nº 8.666/24.

13.13 Fazem parte deste Edital:

Anexo I	Cronograma do Processo Seletivo
Anexo II	Requisitos específicos
Anexo III	Critérios de pontuação
Anexo IV	Minuta de Contrato

**ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

PERÍODO	EVENTO
29/10/2025	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
29/10 A 04/11/2025	REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE
11/11/2025	RESULTADO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

11/11/2025	RECURSO REFERENTE A ANÁLISE DE CURRÍCULO Local: Protocolo Geral do CASS Endereço: Rua Afonso Cavalcanti, 455 - térreo Horário: 09 às 16h
17/11/2025	RESULTADO DO RECURSO RESULTADO FINAL HOMOLOGAÇÃO
Data a ser definida para convocação após o resultado final e homologação	- CONVOCAÇÃO PARA ETAPA COMPROBATÓRIA - CONTRATAÇÃO

**ANEXO II
REQUISITOS ESPECÍFICOS**

• HMLJ/COORDENAÇÃO MATERNOINFANTIL LEILA DINIZ

FUNÇÃO	VAGAS	REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES
Médico I (Cirurgia Pediátrica)	01	I - Registro no órgão fiscalizador da profissão e II - Comprovação de conclusão do programa de Residência Médica em Cirurgia Pediátrica ou II.a - Comprovação de Título de Especialista em Cirurgia Pediátrica (AMB ou equivalente)	ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Executar trabalhos envolvendo a cirurgia geral aplicada à criança, em colaboração com os demais especialistas cirúrgicos, nas respectivas atividades.
Médico I (Neonatologia)	01	I - Registro no órgão fiscalizador da profissão e II - Comprovação de conclusão do programa de Residência Médica em Neonatologia ou II.a - Comprovação de Título de Especialista em Neonatologia (AMB ou equivalente)	ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Executar trabalhos de assistência médica específica às crianças no primeiro ano de vida, examinando-as e prescrevendo cuidados pediátricos ou tratamentos, para avaliar, preservar ou recuperar sua saúde, atuando no suporte à vida ou suporte de sistemas e órgãos em crianças que estão em estado crítico, que necessitam de um acompanhamento intensivo e monitorado, realizando todos os procedimentos diagnóstico-terapêuticos pertinentes à especialidade.
Médico I (Pediatria-Sala de Parto)	01	I - Registro no órgão fiscalizador da profissão e II - Comprovação de conclusão do programa de Residência Médica em Pediatria ou II.a - Comprovação de Título de Especialista em Pediatria (AMB ou equivalente)	ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Executar trabalhos, no âmbito da medicina clínica, envolvendo a pediatria médica.

• HOSPITAL MATERNIDADE CARMELA DUTRA

FUNÇÃO	VAGAS	REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES
Médico I (Obstetria)	01	I - Registro no órgão fiscalizador da profissão e II - Comprovação de conclusão do programa de Residência Médica em Ginecologia e Obstetria ou II.a - Comprovação de Título de Especialista em Ginecologia e Obstetria (AMB ou equivalente)	ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Executar trabalhos envolvendo a clínica obstétrica, a assistência pré-natal.

• HOSPITAL MATERNIDADE FERNANDO MAGALHÃES

FUNÇÃO	VAGAS	REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES
Médico I (Anestesiologia)	01	I - Registro no órgão fiscalizador da profissão e II - Comprovação de conclusão do programa de Residência Médica em Anestesiologia ou II.a - Comprovação de Título de Especialista em Anestesiologia (AMB ou equivalente)	ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Executar trabalhos relativos à prática de anestesia em todas as suas modalidades, a gasoterapia e das operações de ressuscitação e suas sequências, em comum com outros especialistas médicos.
Médico I (Ginecologia)	01	I - Registro no órgão fiscalizador da profissão e II - Comprovação de conclusão do programa de Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia ou II.a - Comprovação de Título de Especialista em Ginecologia e Obstetrícia (AMB ou equivalente)	ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Executar trabalhos que envolvam o tratamento clínico ou cirúrgico das afecções que ocorram no aparelho genital feminino.
Médico I (Pediatria-Sala de Parto)	01	I - Registro no órgão fiscalizador da profissão e II - Comprovação de conclusão do programa de Residência Médica em Pediatria ou II.a - Comprovação de Título de Especialista em Pediatria (AMB ou equivalente)	ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Executar trabalhos, no âmbito da medicina clínica, envolvendo a pediatria médica.

• HOSPITAL MATERNIDADE HERCULANO PINHEIRO

FUNÇÃO	VAGAS	REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES
Médico I (Anestesiologia)	01	I - Registro no órgão fiscalizador da profissão e II - Comprovação de conclusão do programa de Residência Médica em Anestesiologia ou II.a - Comprovação de Título de Especialista em Anestesiologia (AMB ou equivalente)	ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Executar trabalhos relativos à prática de anestesia em todas as suas modalidades, a gasoterapia e das operações de ressuscitação e suas sequências, em comum com outros especialistas médicos.

• HOSPITAL MUNICIPAL JESUS

FUNÇÃO	VAGAS	REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES
Médico I (Pediatria)	02	I - Registro no órgão fiscalizador da profissão e II - Comprovação de conclusão do programa de Residência Médica em Pediatria ou II.a - Comprovação de Título de Especialista em Pediatria (AMB ou equivalente)	ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Executar trabalhos, no âmbito da medicina clínica, envolvendo a pediatria médica.

• HOSPITAL MUNICIPAL BARATA RIBEIRO

FUNÇÃO	VAGAS	REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES
Médico I (Geriatría)	02	I - Registro no órgão fiscalizador da profissão e II - Comprovação de conclusão do programa de Residência Médica em Geriatría ou II.a - Comprovação de Título de Especialista em Geriatría (AMB ou equivalente)	ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Executar trabalhos envolvendo o tratamento de próprias, acometidas em pessoas idosas

• HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA MAIA

FUNÇÃO	VAGAS	REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES
Médico I (Hemoterapia)	01	I - Registro no órgão fiscalizador da profissão e II - Comprovação de conclusão do programa de Residência Médica em Hematologia e Hemoterapia ou II.a - Comprovação de Título de Especialista em Hematologia e Hemoterapia (AMB ou equivalente)	ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Executar trabalhos no campo da patologia sangüínea (transfusão de sangue).

• HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE

FUNÇÃO	VAGAS	REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES
Médico II (Ortopedia e Traumatologia)	02	I - Registro no órgão fiscalizador da profissão e II - Comprovação de conclusão do programa de Residência Médica em Ortopedia e Traumatologia ou II.a - Comprovação de Título de Especialista em Ortopedia e Traumatologia (AMB ou equivalente)	ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Executar os procedimentos diagnósticos e terapêuticos pertinentes à especialidade, realizando avaliação ortopédica, diagnosticando e tratando de afecções agudas, crônicas ou traumatólogicas dos ossos e anexos, valendo-se de meios clínicos ou cirúrgicos, para promover, recuperar ou reabilitar a saúde do paciente

• HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO

FUNÇÃO	VAGAS	REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES
Médico I (Cirurgia Pediátrica)	02	I - Registro no órgão fiscalizador da profissão e II - Comprovação de conclusão do programa de Residência Médica em Cirurgia Pediátrica ou II.a - Comprovação de Título de Especialista em Cirurgia Pediátrica (AMB ou equivalente)	ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Executar trabalhos envolvendo a cirurgia geral aplicada à criança, em colaboração com os demais especialistas cirúrgicos, nas respectivas atividades.
Médico I (Cirurgia Vascular)	03	I - Registro no órgão fiscalizador da profissão e II - Comprovação de conclusão do programa de Residência Médica em Cirurgia Vascular ou II.a - Comprovação de Título de Especialista em Cirurgia Vascular (AMB ou equivalente)	ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Executar trabalhos referentes ao tratamento cirúrgico em pacientes que apresentem doenças no sistema vascular.

Médico I (Infecologia - CCIH)	01	I - Registro no órgão fiscalizador da profissão e II - Comprovação de conclusão do programa de Residência Médica em Infecologia ou II.a - Comprovação de Título de Especialista em Infecologia (AMB ou equivalente)	ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Executar consultas e atendimentos médicos, elaborando rotinas e normas para prevenção e controle das infecções hospitalares
Médico II (Neurocirurgia)	01	I - Registro no órgão fiscalizador da profissão e II - Comprovação de conclusão do programa de Residência Médica em Neurocirurgia ou II.a - Comprovação de Título de Especialista em Neurocirurgia (AMB ou equivalente)	ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Executar trabalhos relativos ao tratamento cirúrgico das patologias ligadas à neurologia e exames complementares

• HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO

FUNÇÃO	VAGAS	REQUISITOS OBRIGATORIOS	DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES
Médico I (Clínica Médica)	01	I - Registro no órgão fiscalizador da profissão e II - Comprovação de conclusão do programa de Residência Médica em Clínica Médica ou II.a - Comprovação de Título de Especialista em Clínica Médica (AMB ou equivalente)	ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Executar trabalhos que envolvam o tratamento clínico de doenças sistêmicas
Médico I (Pediatria)	01	I - Registro no órgão fiscalizador da profissão e II - Comprovação de conclusão do programa de Residência Médica em Pediatria ou II.a - Comprovação de Título de Especialista em Pediatria (AMB ou equivalente)	ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Executar trabalhos, no âmbito da medicina clínica, envolvendo a pediatria médica.

ANEXO III
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO (MÉDICO I / MÉDICO II) Com base na Resolução SMS nº 6289 de 21 de outubro de 2024	Pontos	Máximo/ Nº de anos completos ou fração	Pontuação alcançada
Currículo no formato da plataforma Lattes disponível em https://lattes.cnpq.br	Se sim, 50 (cinquenta) pontos	--	
Currículo em formato não Lattes na sequência da tabela de pontuação	Se sim, 10 (dez) pontos	--	
Atuação na vaga em que concorre com o mesmo perfil assistencial (multiplica por anos completos ou fração)	10 (dez) pontos por mês	--	
Atuação em área de saúde na SMS-Rio (Administração Direta, Administração Indireta, Organização Social, Organização da Sociedade Civil) (multiplica por anos completos ou fração)	6 (seis) pontos por mês	--	
Atuação em área de saúde no âmbito do SUS fora da SMS-Rio (multiplica por anos completos ou fração)	4 (quatro) pontos por mês	--	
Atuação em área de saúde fora do SUS (multiplica por anos completos ou fração)	3 (três) pontos por mês	--	
TOTAL	---	---	

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX DA CRFB/1988, NA LEI MUNICIPAL Nº 8.666/2024 E NO DECRETO RIO Nº 56.164/2025.

Aos dias ____ do mês de _____ do ano de _____, na Rua Afonso Cavalcanti, 455, 7º andar, bairro Cidade Nova, o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado por _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, estado civil _____, profissão _____, nacionalidade _____, naturalidade _____, residente e domiciliado(a) na(o) _____, CEP _____, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, em decorrência de processo seletivo simplificado, regido pelo Edital nº _____, publicado no D. O. Rio de _____, página _____, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e na Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024 e no Decreto Rio nº _____, conforme justificativas e aprovação constantes do processo administrativo nº _____, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato se rege pela Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024, pelo Decreto Rio nº 56.164 de 30 de maio de 2025 e pelo Edital nº _____, publicado no D. O. Rio de _____, página _____ não havendo incidência direta ou subsidiária das disposições do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho - CLT ou da Lei Municipal nº 94, de 14 de março de 1979 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNÇÃO E ATRIBUIÇÕES

O(A) **CONTRATADO(A)** exercerá a função de _____, com fundamento de validade nos incisos IV e X do art. 2º da Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024 e prestará serviços ao **CONTRATANTE** conforme descrição de atribuições previstas no mencionado Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses** com início em ____/____/____ e término em ____/____/____, observada necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo Primeiro - O(A) **CONTRATADO(A)** deverá iniciar o exercício da função na data estabelecida na presente cláusula, sob pena de tornar-se sem efeito sua admissão.

Parágrafo Segundo - A critério do **CONTRATANTE**, será admitida a prorrogação do início do exercício, nunca superior a 15 (quinze) dias, se comprovado fato impeditivo justificável até o dia estabelecido para o início das atividades, pelo(a) **CONTRATADO(A)** ou por procurador devidamente constituído.

CLÁUSULA QUARTA - PRORROGAÇÃO

O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024, mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo único - Não se admite a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato sem a devida formalização da prorrogação, não constituindo vínculo contratual com o **CONTRATANTE** e sujeitando os envolvidos às responsabilidades legais.

CLÁUSULA QUINTA - REMUNERAÇÃO

A remuneração do(a) **CONTRATADO(A)** será no mínimo de R\$ 7.195,74 (sete mil cento e noventa e cinco reais e setenta quatro centavos) e no máximo de R\$ 7.539,28 (sete mil quinhentos e trinta e nove reais e vinte oito centavos) para Médico I, e de no mínimo de R\$ 8.221,71 (oito mil duzentos e vinte e um reais e setenta e um centavos) e no máximo de R\$ 8.565,25 (oito mil quinhentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos) para Médico II, considerando as seguintes verbas fixas e variáveis, conforme descrito na tabela abaixo:

FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO MÍNIMA (R\$)				REMUNERAÇÃO MÁXIMA (R\$) COM PARCELAS VARIÁVEIS	
	SALÁRIO BASE	INSALUBRIDADE	ADICIONAL DE SUPERVISÃO	REMUNERAÇÃO BRUTA MÍNIMA	GRATIFICAÇÃO MÁXIMA PELO TRABALHO NOTURNO	REMUNERAÇÃO BRUTA MÁXIMA
MEDICO I	2.576,56	515,30	4.103,88	7.195,74	343,54	7.539,28
MEDICO II	2.576,56	515,30	5.129,85	8.221,71	343,54	8.565,25

Parágrafo Primeiro - A gratificação pelo trabalho noturno poderá sofrer variação devido à escala e frequência apurada do contratado(a).

Parágrafo Segundo As faltas não justificadas e quaisquer espécies de afastamentos, que não aqueles expressamente previstos no art. 5º da Lei Municipal nº 8.666/2024, serão proporcionalmente descontadas da remuneração mensal do(a) **CONTRATADO(A)**, correspondente aos dias não trabalhados.

Parágrafo Terceiro Para fins de aplicação do desconto previsto no parágrafo anterior caberá à chefia imediata informar ao RH da unidade, que remeterá ao RH setorial para fins de lançamento no Sistema Informatizado de Recursos Humanos - ERGON, das ausências e afastamentos do(a) **CONTRATADO(A)**, com a devida identificação da natureza.

Parágrafo Quarto O controle da frequência, para fins de registro das horas efetivamente trabalhadas será realizado por meio de assinatura de cartão de ponto.

CLÁUSULA SEXTA - JORNADA DE TRABALHO

O(A) **CONTRATADO(A)** cumprirá jornada de trabalho de **24 horas semanais**, distribuídas conforme as necessidades do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro: A jornada de trabalho poderá ser alterada mediante justificativa, formalizada por meio de Termo Aditivo específico a critério da **Secretaria Municipal de Saúde**.

Parágrafo Segundo: Em caso de eventual modificação na carga horária, será resguardada a proporcionalidade da remuneração, de acordo com a nova jornada estabelecida no Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - LOTAÇÃO

A lotação do(a) **CONTRATADO(A)** será definida unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, de acordo com as necessidades do serviço.

Parágrafo Primeiro: O(a) **CONTRATADO(A)** poderá ser realocado(a), em caráter definitivo ou temporário a critério da **Secretaria Municipal de Saúde**.

Parágrafo Segundo: A relocação, nos termos do parágrafo anterior, ocorrerá mediante justificativa, e será formalizada por meio de Termo Aditivo específico.

Parágrafo Terceiro: Caso a relocação implique em modificação da carga horária, será resguardada a proporcionalidade da remuneração.

CLÁUSULA OITAVA - REGIME PREVIDENCIÁRIO

O(A) **CONTRATADO(A)** será filiado ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Parágrafo único: Sobre a remuneração do(a) **CONTRATADO(A)** incidirá a contribuição previdenciária, cujas alíquotas serão aquelas estabelecidas no art. 28 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES

O(A) **CONTRATADO (A)** deverá cumprir suas funções observando as normas estabelecidas na Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024, no Decreto Rio nº 56.164 de 30 de maio de 2025, no presente contrato administrativo, no Edital de seleção e nos princípios da Administração Pública previstos no artigo 37 da Constituição Federal).

Parágrafo Primeiro: O(A) **CONTRATADO(A)** obriga-se a observar as disposições do Decreto Rio nº 51.260, de 3 de agosto de 2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade de observância dos princípios e regras de integridade pública por parte dos agentes públicos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo - O(A) **CONTRATADO(A)** se compromete a observar, sob as penas da lei e sob a possibilidade de rescisão do presente, a observância à vedação da acumulação remunerada de cargos, empregos ou funções públicas, nos termos do artigo 37, XVI da Constituição Federal de 1988, ressalvadas suas exceções, bem como a compatibilidade de horários, se for o caso.

Parágrafo Terceiro - O(A) **CONTRATADO(A)** sujeitar-se-á às normas gerais do **CONTRATANTE**, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, executando com zelo, eficiência e lealdade à prestação dos serviços que lhe foi confiada, declarando ainda, neste ato, que toma ciência de seu inteiro teor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS

São assegurados ao(a) **CONTRATADO(A)** exclusivamente os seguintes direitos, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 8.666 de 2024:

- I - Remuneração justa, equivalente ao salário-mínimo ou superior, conforme a função e carga horária, observando-se o disposto na Cláusula Quinta deste Contrato;
- II - Décimo terceiro salário;
- III - Jornada de trabalho máxima de 44 (quarenta e quatro) horas semanais;
- IV - Descanso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;
- V - Licença remunerada de 30 (trinta) dias corridos, a cada 12 (doze) meses trabalhados, em valor equivalente à média das remunerações percebidas no período;
- VI - Licença-maternidade de 120 (cento e vinte) dias corridos, para a mãe biológica e adotiva, independentemente da idade do adotado;
- VII - Licença-paternidade de 5 (cinco) dias corridos, a partir da data do nascimento ou da adoção;
- VIII - Licença de 3 (três) dias consecutivos por motivos de seu casamento ou de falecimento de cônjuge, pais, filhos ou irmãos; e
- IX - Licença para tratamento de saúde ou por motivo de acidente ocorrido em serviço ou de doença ocupacional, observada a legislação previdenciária aplicável.

Parágrafo Único - O décimo terceiro salário será correspondente a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que o(a) **CONTRATADO(A)** faça jus por mês de exercício no respectivo ano, considerando-se como mês integral a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nos seguintes casos, conforme previsto no art. 12 da Lei Municipal nº 8.666/2024, ressalvado o disposto no Parágrafo Terceiro desta Cláusula:

- I - Pelo término do prazo contratual previsto na Cláusula Terceira deste Contrato;
- II - Por iniciativa do **CONTRATANTE**, nos casos de:
 - a) Cometimento de infração funcional, contratual ou legal por parte do(a) **CONTRATADO(A)**, apurada em regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
 - b) Decisão unilateral do **CONTRATANTE**, devidamente fundamentada no interesse público; ou
 - c) O(A) **CONTRATADO(A)** deixar de atender as condições de habilitação previstas na Lei Municipal nº 8.666/2024 e no Edital nº _____, publicado no D. O. Rio de _____, página _____.
- III - Por iniciativa do(a) **CONTRATADO(A)**; ou
- IV - Pelo óbito do(a) **CONTRATADO(A)**.

Parágrafo Primeiro: Faltas injustificadas e impuntualidade habitual constituem infrações funcionais e poderão ensejar a extinção deste Contrato por decisão unilateral do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo. Não havendo interesse na prorrogação deste Contrato, e findo o prazo previsto na Cláusula Terceira, o presente instrumento estará automaticamente rescindido, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio.

Parágrafo Terceiro. No caso de extinção deste Contrato, o(a) **CONTRATADO(A)** fará jus ao recebimento proporcional do décimo terceiro salário e da licença remunerada (referente ao período aquisitivo incompleto), calculados na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício, considerando-se como mês integral a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

Parágrafo Quarto: Consideram-se infrações funcionais, dentre outras, as seguintes condutas:

- I - Prática de crime contra a Administração Pública;
- II - Prática de ato de improbidade;
- III - Desobediência a ordem de superior hierárquico, salvo no caso de manifesta ilegalidade;
- IV - Conduta incompatível com o decoro e a dignidade da função pública;
- V - Insubordinação ou impuntualidade habitual ou faltas injustificadas; e
- VI - A divulgação de segredo ou de informação confidencial ou privilegiada de que tenha conhecimento em razão da função.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALOR

Dá-se a este contrato o valor total mínimo de R\$ 86.348,88 (oitenta e seis mil e trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos) e valor total máximo de R\$ 102.783,00 (cento e dois mil e setecentos e oitenta e três reais), considerado o somatório das remunerações a serem pagas ao(a) **CONTRATADO(A)** durante o prazo previsto na Cláusula TERCEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à presente contratação correrão à conta do Programa de Trabalho, Código de Despesa _____, tendo sido empenhada a importância de R\$ _____, por meio da Nota de Empenho nº _____, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO E REGISTRO

O **CONTRATANTE** promoverá a publicação do extrato deste instrumento no D.O. Rio no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único: O **CONTRATANTE** providenciará o registro desta contratação no sistema eSocial, em observância aos prazos e às exigências previstos na legislação federal aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário.

Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente do **CONTRATANTE**.

E, por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente contrato administrativo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____

CONTRATADO(A)

CONTRATANTE
(Secretaria Municipal de Saúde)

TESTEMUNHA CPF:

TESTEMUNHA CPF:

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL CO-SMS Nº 010/2025

1. INTRODUÇÃO

1.1 - O **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão Permanente de Seleção instituída através da Resolução SMS nº 6375 de 12 de fevereiro de 2025**, torna público que fará realizar Processo Seletivo destinado à contratação de pessoal por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público na **área de saúde pública**, com fundamento nos incisos **IV e X** do art. 2º da Lei Municipal nº 8.666, de 11 de novembro de 2024, **para as unidades da Secretaria Municipal de Saúde**, na forma descrita, caracterizada e especificada neste Edital.

1.2 - O presente processo seletivo se rege pela **Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024** e pelo **Decreto Rio nº 56.164 de 30 de maio de 2025**, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que os candidatos declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 Não há incidência direta ou subsidiária das disposições do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho - CLT ou da Lei Municipal nº 94, de 14 de março de 1979 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro.

1.4 Os dados pessoais dos candidatos coletados neste Processo Seletivo serão tratados em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e utilizados exclusivamente para as finalidades deste certame.

1.5 Ao inscrever-se, o candidato declara estar ciente e concordar com o tratamento de seus dados pessoais para as etapas necessárias à realização deste Processo Seletivo e eventual contratação.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

2.1 - A Autorização para realização do presente processo seletivo encontra-se no Processo Administrativo nº SMS-PRO-2025/62037 de 25/08/2025, e com a respectiva publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. RIO de 28/10/2025.

3. OBJETO

3.1. O presente Processo Seletivo Simplificado tem por objeto a seleção de candidatos para a contratação por tempo determinado para a função de **Médico I (especialidades) ou Médico II (especialidades)**, em conformidade com o disposto nos **incisos IV e X do art. 2º** da Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público da **Secretaria Municipal de Saúde** cujas atribuições estão detalhadas no Anexo II deste Edital.

3.2 O contrato por tempo determinado terá o prazo de duração de 1 (um) ano, prorrogável por até 5 (cinco) vezes.

4. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1 Para ser contratado, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos mínimos de habilitação, conforme o art. 7º da Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024:

- I - Possuir 18 (dezoito) anos de idade completos ao tempo da contratação;
- II - Estar quite com as obrigações eleitorais;
- III - Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- IV - Gozar de boa saúde física e mental;
- V - Não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções a serem desempenhadas;
- VI - Possuir a escolaridade ou formação e/ou habilitação profissional específica para o exercício da função, conforme especificado no item 4.2 e Anexo I deste Edital;
- VII - Não ter sofrido, no exercício de cargo, função ou emprego público, penalidade incompatível com a nova admissão;
- VIII - Não ser aposentado por invalidez;
- IX - Não estar em acumulação de cargo, emprego ou função pública vedada pela Constituição Federal.

4.2 Além dos requisitos mínimos exigidos no subitem anterior deverão ser atendidos pelos candidatos os requisitos específicos indicados no **ANEXO II** desse Edital.

5. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS:

5.1 O presente Processo Seletivo Simplificado oferece o número total de **33 vagas**, distribuídas por função conforme especificado na tabela a seguir.

FUNÇÃO	NUMERO DE VAGAS
Medico I (Anestesiologia)	04
Medico I (Cardiologia) - UNICOR	01
Medico I (Cirurgia Geral)	01
Medico I (Cirurgia Pediátrica)	02
Medico I (Cirurgia Plástica)	01
Medico I (Cirurgia Plástica) - CTQ ADULTO	01
Medico I (Clínica Médica)	02
Medico I (Medicina Preventiva e Social)	01
Medico I (Nutrologia)	01
Medico I (Obstetrícia)	02
Medico I (Otorrinolaringologia) - Cirurgia Infantil	01
Medico I (Psiquiatria)	01
Medico II (Neurocirurgia) - Pediátrica	01
Medico II (Ortopedia e Traumatologia)	11
Medico II (Ortopedia e Traumatologia Pediátrica)	01
Medico II (Radiologia)	02

6. JORNADA DE TRABALHO:

6.1 A jornada de trabalho será de **24 (vinte e quatro) horas semanais**, distribuídas conforme as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde**.

6.2 A distribuição da jornada poderá ocorrer em turnos de acordo com as peculiaridades da função e as necessidades de serviço **das unidades da Secretaria Municipal de Saúde**.

6.3 A jornada de trabalho poderá ser alterada, mediante justificativa, resguardando-se a proporcionalidade da remuneração **a critério da Secretaria Municipal de Saúde**.

7. REMUNERAÇÃO:

7.1 A remuneração do (a) **CONTRATADO (A)** observará os valores na tabela de remuneração, considerando as verbas fixas e variáveis constantes na tabela abaixo:

REMUNERAÇÃO DAS FUNÇÕES DE MEDICO I e MEDICO II

FUNÇÃO	CH SEMANAL	REMUNERAÇÃO MÍNIMA (R\$) PARCELAS FIXAS				REMUNERAÇÃO MÁXIMA (R\$) COM PARCELAS VARIÁVEIS	
		SALÁRIO BASE	INSALUBRIDADE	ADICIONAL DE SUPERVISÃO	REMUNERAÇÃO BRUTA MÍNIMA	GRATIFICAÇÃO MÁXIMA PELO TRABALHO NOTURNO ¹	REMUNERAÇÃO BRUTA MÁXIMA
MEDICO I (DIVERSAS ESPECIALIDADES)	24 horas	2.576,56	515,30	4.103,88	7.195,74	343,54	7.539,28
MÉDICO II (NEUROCIURURGIA / ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA / RADIOLOGIA)	24 horas	2.576,56	515,30	5.129,85	8.221,71	343,54	8.565,25

¹ A gratificação pelo trabalho noturno poderá sofrer variação devido à escala e frequência apurada do contratado(a). Assim, nem todos os contratados farão jus à gratificação.

7.2 Admite-se o pagamento de horas extras em caráter excepcional e por imperiosa necessidade de serviço, devidamente justificada e na forma estabelecida no Contrato **a critério da Secretaria Municipal de Saúde**.

8. REGRAS PARA A INSCRIÇÃO:

8.1 O candidato deverá acessar, entre os dias **29/10/2025 e 04/11/2025**, para preenchimento do formulário, no endereço eletrônico: <https://forms.gle/yDu2H29QrEmYUhmQA>

8.2 O candidato deverá preencher corretamente todos os campos do formulário, inclusive os relativos aos requisitos mínimos exigidos no item 4.1, os específicos, definidos no item 4.2 e no **ANEXO II deste Edital** e aqueles definidos para fins de pontuação.

8.3 A comprovação dos **requisitos mencionados no item anterior, por meio da apresentação da documentação pertinente, será feita na forma do item 9 deste Edital**.

8.4 O candidato poderá concorrer a **01 (uma) vaga** tendo em vista que somente será possível a celebração de **01 (um) contrato** por cada Cadastro de Pessoa Física (**CPF**).

8.5 Caso o candidato efetue mais de uma inscrição, será considerada a **última inscrição** recebida, considerando que no formulário de inscrição é gerado um carimbo com data e horário de recebimento.

8.6 A declaração fraudulenta ou deliberadamente enganosa implicará automaticamente na exclusão do candidato do processo seletivo.

9. COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS, ESPECÍFICOS E DE CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO:

9.1 A documentação comprobatória do cumprimento dos requisitos exigidos neste Edital nos itens 4.1, 4.2 e no ANEXO II, deverá ser apresentada quando da convocação do candidato para assinatura do contrato.

9.2 A análise dos critérios de pontuação dos candidatos previstos no ANEXO III será feita com base na declaração por ele apresentada no ato de inscrição.

9.3 Caberá recurso, uma única vez, e apenas em relação ao resultado das informações prestadas no formulário de inscrição.

9.3.1 O recurso deverá ser formulado em petição devidamente fundamentada e endereçada a Comissão Permanente de Seleção que analisará os argumentos apresentados.

9.3.2 O recurso somente poderá versar sobre questões relativas às informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição on-line, não podendo ser alegadas razões fundadas em informações novas ou documentos novos.

9.3.3 Após o resultado do recurso, os candidatos serão classificados de acordo com sua pontuação sendo convocados, nessa ordem, para assinatura do contrato e comprovação das informações prestadas no formulário por meio de publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

9.3.4 No caso empate será considerada como critério de desempate a **data de nascimento** dando-se preferência ao candidato **mais idoso**.

9.3.5 Será classificado o candidato que apresentar como resultado final um total de no mínimo **100** pontos.

9.4 No ato de assinatura do contrato os candidatos deverão apresentar os documentos comprobatórios, referentes aos requisitos auto-declarados na inscrição on-line, relativos à vaga a que concorrem, sejam os específicos, os referentes aos critérios de pontuação e os mínimos.

9.5 Para fins de comprovação dos requisitos mínimos mencionados no item 4.1 desse Edital serão apresentados os seguintes documentos:

- 9.5.1 2 Fotos 3X4;
- 9.5.2 carteira de Identidade e CPF;
- 9.5.3 título de Eleitor, com os comprovantes da última eleição (1º e 2º turno);
- 9.5.4 comprovante de residência;
- 9.5.5 certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- 9.5.6 certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;
- 9.5.7 documento de Habilitação Profissional (se for o caso);
- 9.5.8 PIS/PASEP;
- 9.5.9 atestado de Saúde Ocupacional (ASO)
- 9.5.10 E-social;
- 9.5.11 comprovante de tipagem sanguínea com Fator RH;
- 9.5.12 documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição on-line; e
- 9.5.13 Carta de Naturalização, se estrangeiro.

9.6 A não comprovação das informações declaradas para fins de classificação no certame, na forma estabelecida por esse Edital, implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.

10. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO:

10.1 O Resultado Final e a Homologação do processo seletivo serão publicados no Diário Oficial da Município do Rio de Janeiro e disponibilizadas no endereço eletrônico www.rio.rj.gov.br/doweb, conforme cronograma do **ANEXO I**, e na forma estabelecida no item 9 desse Edital.

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:

11.1 O prazo de validade deste processo seletivo será de **03 (três) meses**, a contar da publicação da homologação do processo seletivo.

11.2 O prazo de validade previsto no item 11.1 poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

12. DA CONTRATAÇÃO:

12.1 A contratação dos candidatos habilitados e classificados, dentro do número de vagas previstas no Edital, será realizada de forma programada ao longo do período de validade do Processo Seletivo.

12.2 Os candidatos aprovados serão convocados por ordem de classificação, obedecida a totalidade das vagas estabelecidas neste Edital, sendo que o não comparecimento no dia e hora marcados pelo Edital de Convocação, implicará na sua exclusão.

12.3 Será eliminado do processo seletivo o candidato que deixar de apresentar documentação comprobatória em conformidade com os itens 4.1, 4.2 e ANEXO II deste Edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 O contrato por tempo determinado estabelecido pela Lei nº 8.666/2024, por gerar vínculo de natureza administrativa com a Administração Pública Municipal, está sujeito à regra de acumulação prevista no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988; estando a contratação condicionada à comprovação legal de acumulação, bem como a compatibilidade da carga horária de trabalho.

13.2 Os candidatos participantes deste Processo Seletivo ficam submetidos ao cronograma estabelecido no **ANEXO I** do presente Edital.

13.3 Não caberá recurso contra o Resultado Final do Processo Seletivo.

13.4 Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados, exclusivamente, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. Rio.

13.5 No momento da solicitação de convocação dos candidatos classificados neste Processo Seletivo para a assinatura do contrato será observada a precedência de banco de candidatos classificados em Processos Seletivos anteriores que estejam na validade.

13.6 Os candidatos classificados deverão acompanhar as publicações no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. Rio, referentes às convocações para contratação.

13.7 Os candidatos classificados neste processo seletivo que no momento da convocação tiverem, **em período inferior a 03 (três) meses**, sido contratados por tempo determinado pela Administração Pública, estarão automaticamente eliminados, permitindo a convocação do candidato classificado que se encontre em posição subsequente.

13.8 Os candidatos classificados, no ato da convocação deverão comprovar aptidão para o exercício do cargo, ou seja, as condições físicas necessárias ao desempenho das funções para as quais será contratado.

13.9 Os candidatos classificados neste Processo Seletivo em número que exceda ao quantitativo de vagas ofertadas poderão ser convocados, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, dentro do prazo de validade, o que não gera direito adquirido à contratação por tempo determinado.

13.10 Havendo desistência do candidato classificado e convocado para contratação serão observadas as prerrogativas do presente edital, sendo convocado o candidato subsequente.

13.11 O contrato de pessoal por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público será rescindido nas hipóteses previstas na lei, em especial naquelas definidas no art. 12 da Lei Municipal nº 8.666/24 e no contrato.

13.12 Os casos omissos ou não expressamente previstos neste Edital serão resolvidos **pela Comissão Permanente de Seleção da Secretaria Municipal de Saúde, instituída através da Resolução SMS nº 6375 de 12 de fevereiro de 2025**, aplicando-se a essas situações as normas de direito público cabíveis, especialmente as da Lei Municipal nº 8.666/24.

13.13 Fazem parte deste Edital:

Anexo I	Cronograma do Processo Seletivo
Anexo II	Requisitos específicos
Anexo III	Crítérios de pontuação
Anexo IV	Minuta de Contrato

**ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

PERÍODO	EVENTO
29/10/2025	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
29/10 A 04/11/2025	REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE
11/11/2025	RESULTADO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO
11/11/2025	RECURSO REFERENTE A ANÁLISE DE CURRÍCULO Local: Protocolo Geral do CASS Endereço: Rua Afonso Cavalcanti, 455 - térreo Horário: 09 às 16h
17/11/2025	RESULTADO DO RECURSO RESULTADO FINAL HOMOLOGAÇÃO
Data a ser definida para convocação após o resultado final e homologação	- CONVOCAÇÃO PARA ETAPA COMPROBATÓRIA - CONTRATAÇÃO

**ANEXO II
REQUISITOS ESPECÍFICOS**

• HMAT ALEXANDER FLEMING

FUNÇÃO	VAGAS	REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES
Médico I (Cirurgia Pediátrica)	01	I - Registro no órgão fiscalizador da profissão e II - Comprovação de conclusão do programa de Residência Médica em Cirurgia Pediátrica ou II.a - Comprovação de Título de Especialista em Cirurgia Pediátrica (AMB ou equivalente)	ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Executar trabalhos envolvendo a cirurgia geral aplicada à criança, em colaboração com os demais especialistas cirúrgicos, nas respectivas atividades.
Médico I (Nutrologia)	01	I - Registro no órgão fiscalizador da profissão e II - Comprovação de conclusão do programa de Residência Médica em Nutrologia ou II.a - Comprovação de Título de Especialista em Nutrologia (AMB ou equivalente)	ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Executar trabalhos, no âmbito da Nutrologia realizando todos os procedimentos diagnóstico-terapêuticos pertinentes à especialidade.

Médico II (Radiologia)	01	I - Registro no órgão fiscalizador da profissão e II - Comprovação de conclusão do programa de Residência Médica em Radiologia ou II.a - Comprovação de Título de Especialista em Radiologia (AMB ou equivalente)	ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Executar, interpretar e supervisionar exames radiológicos exames radiológicos e de imagens em geral, empregando técnicas especiais para atender a solicitações médicas ou orientando sua execução e analisando os resultados finais, realizando todos os procedimentos diagnóstico-terapêuticos pertinentes à especialidade.
---------------------------	----	---	--

• HOSPITAL MATERNIDADE FERNANDO MAGALHÃES

FUNÇÃO	VAGAS	REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES
Médico I (Medicina Preventiva e Social) - Epidemiologia	01	I - Registro no órgão fiscalizador da profissão e II - Comprovação de conclusão do programa de Residência Médica em Medicina Preventiva e Social ou II.a - Comprovação de Título de Especialista em Medicina Preventiva e Social (AMB ou equivalente)	ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Executar todos os procedimentos diagnóstico-terapêuticos pertinentes à especialidade e à área de atuação.
Médico I (Psiquiatria)	01	I - Registro no órgão fiscalizador da profissão e II - Comprovação de conclusão do programa de Residência Médica em Psiquiatria ou II.a - Comprovação de Título de Especialista em Psiquiatria (AMB ou equivalente)	ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Executar trabalhos no âmbito da medicina clínica, que envolvam além da assistência hospitalar, a referente a saúde pública no setor da higiene mental, inclusive nos serviços hospitalares.

• HOSPITAL MUNICIPAL JESUS

FUNÇÃO	VAGAS	REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES
Médico I (Cirurgia Pediátrica)	01	I - Registro no órgão fiscalizador da profissão e II - Comprovação de conclusão do programa de Residência Médica em Cirurgia Pediátrica ou II.a - Comprovação de Título de Especialista em Cirurgia Pediátrica (AMB ou equivalente)	ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Executar trabalhos envolvendo a cirurgia geral aplicada à criança, em colaboração com os demais especialistas cirúrgicos, nas respectivas atividades.
Médico II (Neurocirurgia) - Pediátrica	01	I - Registro no órgão fiscalizador da profissão e II - Comprovação de conclusão do programa de Residência Médica em Neurocirurgia ou II.a - Comprovação de Título de Especialista em Neurocirurgia (AMB ou equivalente) e III - Comprovação de experiência no atendimento pediátrico de no mínimo 01 (um) ano	ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Executar trabalhos relativos ao tratamento cirúrgico das patologias ligadas à neurologia e à neurocirurgia, e exames complementares

Médico II (Ortopedia e Traumatologia Pediátrica)	01	<p>I - Registro no órgão fiscalizador da profissão e</p> <p>II - Comprovação de conclusão do programa de Residência Médica em Ortopedia e Traumatologia ou</p> <p>II.a - Comprovação de Título de Especialista em Ortopedia e Traumatologia (AMB ou equivalente) e</p> <p>III - Título de Especialista pela Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia (SBOT) e</p> <p>IV - Comprovação de conclusão da especialização em Ortopedia Pediátrica e</p> <p>V - Título de Especialista pela Sociedade Brasileira de Ortopedia Pediátrica (SBOP) e</p> <p>VI - Comprovação de experiência no atendimento pediátrico de no mínimo 01 (um) ano</p>	<p>ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:</p> <p>Executar os procedimentos diagnósticos e terapêuticos pertinentes à especialidade, realizando avaliação ortopédica, diagnosticando e tratando de afecções agudas, crônicas ou traumatólicas dos ossos e anexos, valendo-se de meios clínicos ou cirúrgicos, para promover, recuperar ou reabilitar a saúde do paciente</p>
--	----	--	---

• HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LORETO

FUNÇÃO	VAGAS	REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES
Médico I (Otorrinolaringologia) - Cirurgia Infantil	01	<p>I - Registro no órgão fiscalizador da profissão e</p> <p>II - Comprovação de conclusão do programa de Residência Médica em Otorrinolaringologia ou</p> <p>II.a - Comprovação de Título de Especialista em Otorrinolaringologia (AMB ou equivalente) e</p> <p>III - Comprovação de Título de Especialista em Otorrinolaringologia (ABORL) e</p> <p>IV - Comprovação de experiência no atendimento cirúrgico infantil de no mínimo 02 (dois) anos</p>	<p>ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:</p> <p>Executar trabalhos que envolvam a bronco-esofagologia ou a endoscopia peroral</p>

• HOSPITAL MUNICIPAL BARATA RIBEIRO

FUNÇÃO	VAGAS	REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES
Médico I (Clínica Médica)	01	<p>I - Registro no órgão fiscalizador da profissão e</p> <p>II - Comprovação de conclusão do programa de Residência Médica em Clínica Médica ou</p> <p>II.a - Comprovação de Título de Especialista em Clínica Médica (AMB ou equivalente)</p>	<p>ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:</p> <p>Executar trabalhos que envolvam o tratamento clínico de doenças sistêmicas</p>

• HOSPITAL MUNICIPAL DE PIEDADE

FUNÇÃO	VAGAS	REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES
Médico I (Anestesiologia)	01	<p>I - Registro no órgão fiscalizador da profissão e</p> <p>II - Comprovação de conclusão do programa de Residência Médica em Anestesiologia ou</p> <p>II.a - Comprovação de Título de Especialista em Anestesiologia (AMB ou equivalente)</p>	<p>ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:</p> <p>Executar trabalhos relativos à prática de anestesia em todas as suas modalidades, a gasoterapia e das operações de ressuscitação e suas sequências, em comum com outros especialistas médicos.</p>

• HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE

FUNÇÃO	VAGAS	REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES
Médico I (Clínica Médica)	01	<p>I - Registro no órgão fiscalizador da profissão e</p> <p>II - Comprovação de conclusão do programa de Residência Médica em Clínica Médica ou</p> <p>II.a - Comprovação de Título de Especialista em Clínica Médica (AMB ou equivalente)</p>	<p>ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:</p> <p>Executar trabalhos que envolvam o tratamento clínico de doenças sistêmicas</p>

• HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO

FUNÇÃO	VAGAS	REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES
Médico I (Cardiologia) - Unidade Coronariana	01	<p>I - Registro no órgão fiscalizador da profissão e</p> <p>II - Comprovação de conclusão do programa de Residência Médica em Cardiologia ou</p> <p>II.a - Comprovação de Título de Especialista em Cardiologia (AMB ou equivalente) e</p> <p>III - Comprovação de experiência em Unidade Coronariana de no mínimo 01 (um) ano</p>	<p>ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:</p> <p>Executar atividades qualificadas na área de Cardiologia, bem como avaliar e interpretar exames cardiográficos, realizando os procedimentos diagnóstico-terapêuticos pertinentes à especialidade</p>
Médico I (Cirurgia Geral)	01	<p>I - Registro no órgão fiscalizador da profissão e</p> <p>II - Comprovação de conclusão do programa de Residência Médica em Cirurgia Geral ou</p> <p>II.a - Comprovação de Título de Especialista em Cirurgia Geral (AMB ou equivalente)</p>	<p>ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:</p> <p>Executar trabalhos abrangendo a cirurgia no sentido geral e fundamental, isto é, sem particularizar a sua ação sobre órgãos, aparelhos ou sistemas do corpo humano, como no caso das especialidades cirúrgicas</p>
Médico I (Cirurgia Plástica)	01	<p>I - Registro no órgão fiscalizador da profissão e</p> <p>II - Comprovação de conclusão do programa de Residência Médica em Cirurgia Plástica ou</p> <p>II.a - Comprovação de Título de Especialista em Cirurgia Plástica (AMB ou equivalente)</p>	<p>ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:</p> <p>Executar trabalhos referentes ao tratamento das queimaduras, cirurgia buco-maxilo-facial e outras, em comum com outros especialistas</p>
Médico I (Obstetrícia)	02	<p>I - Registro no órgão fiscalizador da profissão e</p> <p>II - Comprovação de conclusão do programa de Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia ou</p> <p>II.a - Comprovação de Título de Especialista em Ginecologia e Obstetrícia (AMB ou equivalente)</p>	<p>ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:</p> <p>Executar trabalhos envolvendo a clínica obstétrica, a assistência pré-natal, assistência pós-natal, a cirurgia obstetrológica.</p>
Médico II (Ortopedia e Traumatologia)	08	<p>I - Registro no órgão fiscalizador da profissão e</p> <p>II - Comprovação de conclusão do programa de Residência Médica em Ortopedia e Traumatologia ou</p> <p>II.a - Comprovação de Título de Especialista em Ortopedia e Traumatologia (AMB ou equivalente)</p>	<p>ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:</p> <p>Executar os procedimentos diagnósticos e terapêuticos pertinentes à especialidade, realizando avaliação ortopédica, diagnosticando e tratando de afecções agudas, crônicas ou traumatólicas dos ossos e anexos, valendo-se de meios clínicos ou cirúrgicos, para promover, recuperar ou reabilitar a saúde do paciente</p>

HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO

FUNÇÃO	VAGAS	REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES
Médico I (Anestesiologia)	03	I - Registro no órgão fiscalizador da profissão e II - Comprovação de conclusão do programa de Residência Médica em Anestesiologia ou II.a - Comprovação de Título de Especialista em Anestesiologia (AMB ou equivalente)	ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Executar trabalhos relativos à prática de anestesia em todas as suas modalidades, a gasoterapia e das operações de ressuscitação e suas sequências, em comum com outros especialistas médicos.
Médico II (Ortopedia e Traumatologia)	01	I - Registro no órgão fiscalizador da profissão e II - Comprovação de conclusão do programa de Residência Médica em Ortopedia e Traumatologia ou II.a - Comprovação de Título de Especialista em Ortopedia e Traumatologia (AMB ou equivalente)	ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Executar os procedimentos diagnósticos e terapêuticos pertinentes à especialidade, realizando avaliação ortopédica, diagnosticando e tratando de afecções agudas, crônicas ou traumatológicas dos ossos e anexos, valendo-se de meios clínicos ou cirúrgicos, para promover, recuperar ou reabilitar a saúde do paciente

HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR

FUNÇÃO	VAGAS	REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES
Médico I (Cirurgia Plástica) - CTQ ADULTO	01	I - Registro no órgão fiscalizador da profissão e II - Comprovação de conclusão do programa de Residência Médica em Cirurgia Plástica ou II.a - Comprovação de Título de Especialista em Cirurgia Plástica (AMB ou equivalente) e III - Comprovação de experiência de no mínimo 01 (um) ano em centro de tratamento de queimados	ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Executar trabalhos referentes ao tratamento das queimaduras, cirurgia buco-maxilo-facial e outras, em comum com outros especialistas
Médico II (Ortopedia e Traumatologia)	02	I - Registro no órgão fiscalizador da profissão e II - Comprovação de conclusão do programa de Residência Médica em Ortopedia e Traumatologia ou II.a - Comprovação de Título de Especialista em Ortopedia e Traumatologia (AMB ou equivalente)	ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Executar os procedimentos diagnósticos e terapêuticos pertinentes à especialidade, realizando avaliação ortopédica, diagnosticando e tratando de afecções agudas, crônicas ou traumatológicas dos ossos e anexos, valendo-se de meios clínicos ou cirúrgicos, para promover, recuperar ou reabilitar a saúde do paciente
Médico II (Radiologia)	01	I - Registro no órgão fiscalizador da profissão e II - Comprovação de conclusão do programa de Residência Médica em Radiologia ou II.a - Comprovação de Título de Especialista em Radiologia (AMB ou equivalente)	ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Executar, interpretar e supervisionar exames radiológicos exames radiológicos e de imagens em geral, empregando técnicas especiais para atender a solicitações médicas ou orientando sua execução e analisando os resultados finais, realizando todos os procedimentos diagnóstico-terapêuticos pertinentes à especialidade.

**ANEXO III
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO (MÉDICO I / MÉDICO II) Com base na Resolução SMS nº 6289 de 21 de outubro de 2024	Pontos	Máximo/ Nº de anos completos ou fração	Pontuação alcançada
Currículo no formato da plataforma Lattes disponível em https://lattes.cnpq.br	Se sim, 50 (cinquenta) pontos	--	
Currículo em formato não Lattes na sequência da tabela de pontuação	Se sim, 10 (dez) pontos	--	
Atuação na vaga em que concorre com o mesmo perfil assistencial (multiplica por anos completos ou fração)	10 (dez) pontos por mês	--	
Atuação em área de saúde na SMS-Rio (Administração Direta, Administração Indireta, Organização Social, Organização da Sociedade Civil) (multiplica por anos completos ou fração)	6 (seis) pontos por mês	--	
Atuação em área de saúde no âmbito do SUS fora da SMS-Rio (multiplica por anos completos ou fração)	4 (quatro) pontos por mês	--	
Atuação em área de saúde fora do SUS (multiplica por anos completos ou fração)	3 (três) pontos por mês	--	
TOTAL	---	---	

**ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX DA CRFB/1988, NA LEI MUNICIPAL Nº 8.666/2024 E NO DECRETO RIO Nº 56.164/2025.

Aos dias ____ do mês de _____ do ano de _____, na Rua Afonso Cavalcanti, 455, 7º andar, bairro Cidade Nova, o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado por _____ e do outro lado, o Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, estado civil _____, profissão _____, nacionalidade _____, residente e domiciliado(a) na(o) _____, CEP _____, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, em decorrência de processo seletivo simplificado, regido pelo Edital nº _____, publicado no D. O. Rio de _____, página _____, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e na Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024 e no Decreto Rio nº _____, conforme justificativas e aprovação constantes do processo administrativo nº _____, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato se regerá pela Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024, pelo Decreto Rio nº 56.164 de 30 de maio de 2025 e pelo Edital nº _____, publicado no D. O. Rio de _____, página _____ não havendo incidência direta ou subsidiária das disposições do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho - CLT ou da Lei Municipal nº 94, de 14 de março de 1979 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNÇÃO E ATRIBUIÇÕES

O(A) **CONTRATADO(A)** exercerá a função de _____, com fundamento de validade nos **incisos IV e X** do art. 2º da Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024 e prestará serviços ao **CONTRATANTE** conforme descrição de atribuições previstas no mencionado Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses** com início em ____/____/____ e término em ____/____/____, observada necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo Primeiro - O(A) **CONTRATADO(A)** deverá iniciar o exercício da função na data estabelecida na presente cláusula, sob pena de tornar-se sem efeito sua admissão.

Parágrafo Segundo - A critério do **CONTRATANTE**, será admitida a prorrogação do início do exercício, nunca superior a 15 (quinze) dias, se comprovado fato impeditivo justificável até o dia estabelecido para o início das atividades, pelo(a) **CONTRATADO(A)** ou por procurador devidamente constituído.

CLÁUSULA QUARTA - PRORROGAÇÃO

O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024, mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo único - Não se admite a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato sem a devida formalização da prorrogação, não constituindo vínculo contratual com o **CONTRATANTE** e sujeitando os envolvidos às responsabilidades legais.

CLÁUSULA QUINTA - REMUNERAÇÃO

A remuneração do(a) **CONTRATADO(A)** será no mínimo de **R\$ 7.195,74 (sete mil cento e noventa e cinco reais e setenta quatro centavos)** e no máximo de **R\$ 7.539,28 (sete mil quinhentos e trinta e nove reais e vinte oito centavos)** para Médico I, e de no mínimo de **R\$ 8.221,71 (oito mil duzentos e vinte e um reais e setenta e um centavos)** e no máximo de **R\$ 8.565,25 (oito mil quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)** para Médico II, considerando as seguintes verbas fixas e variáveis, conforme descrito na tabela abaixo:

FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO MÍNIMA (R\$)				REMUNERAÇÃO MÁXIMA (R\$) COM PARCELAS VARIÁVEIS	
	SALÁRIO BASE	INSALUBRIDADE	ADICIONAL DE SUPERVISÃO	REMUNERAÇÃO BRUTA MÍNIMA	GRATIFICAÇÃO MÁXIMA PELO TRABALHO NOTURNO	REMUNERAÇÃO BRUTA MÁXIMA
MEDICO I	2.576,56	515,30	4.103,88	7.195,74	343,54	7.539,28
MEDICO II	2.576,56	515,30	5.129,85	8.221,71	343,54	8.565,25

Parágrafo Primeiro - A gratificação pelo trabalho noturno poderá sofrer variação devido à escala e frequência apurada do contratado(a).

Parágrafo Segundo As faltas não justificadas e quaisquer espécies de afastamentos, que não aqueles expressamente previstos no art. 5º da Lei Municipal nº 8.666/2024, serão proporcionalmente descontadas da remuneração mensal do(a) **CONTRATADO(A)**, correspondente aos dias não trabalhados.

Parágrafo Terceiro Para fins de aplicação do desconto previsto no parágrafo anterior caberá à chefia imediata informar ao **RH da unidade, que remeterá ao RH setorial para fins de lançamento no Sistema Informatizado de Recursos Humanos - ERGON**, das ausências e afastamentos do(a) **CONTRATADO(A)**, com a devida identificação da natureza.

Parágrafo Quarto: O controle da frequência, para fins de registro das horas efetivamente trabalhadas será realizado por meio de **assinatura de cartão de ponto**.

CLÁUSULA SEXTA - JORNADA DE TRABALHO

O(A) **CONTRATADO(A)** cumprirá jornada de trabalho de **24 horas semanais**, distribuídas conforme as necessidades do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro: A jornada de trabalho poderá ser alterada mediante justificativa, formalizada por meio de Termo Aditivo específico a **critério da Secretaria Municipal de Saúde**.

Parágrafo Segundo: Em caso de eventual modificação na carga horária, será resguardada a proporcionalidade da remuneração, de acordo com a nova jornada estabelecida no Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - LOTAÇÃO

A lotação do(a) **CONTRATADO(A)** será definida unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, de acordo com as necessidades do serviço.

Parágrafo Primeiro: O(a) **CONTRATADO(A)** poderá ser realocado(a), em caráter definitivo ou temporário a **critério da Secretaria Municipal de Saúde**.

Parágrafo Segundo: A relocação, nos termos do parágrafo anterior, ocorrerá mediante justificativa, e será formalizada por meio de Termo Aditivo específico.

Parágrafo Terceiro: Caso a relocação implique em modificação da carga horária, será resguardada a proporcionalidade da remuneração.

CLÁUSULA OITAVA: REGIME PREVIDENCIÁRIO

O(A) **CONTRATADO(A)** será filiado ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Parágrafo único: Sobre a remuneração do(a) **CONTRATADO(A)** incidirá a contribuição previdenciária, cujas alíquotas serão aquelas estabelecidas no art. 28 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES

O(A) **CONTRATADO(A)** deverá cumprir suas funções observando as normas estabelecidas na Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024, no Decreto Rio nº 56.164 de 30 de maio de 2025, no presente contrato administrativo, no Edital de seleção e nos princípios da Administração Pública previstos no artigo 37 da Constituição Federal).

Parágrafo Primeiro: O(A) **CONTRATADO(A)** obriga-se a observar as disposições do Decreto Rio nº 51.260, de 3 de agosto de 2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade de observância dos princípios e regras de integridade pública por parte dos agentes públicos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo - O(A) **CONTRATADO(A)** se compromete a observar, sob as penas da lei e sob a possibilidade de rescisão do presente, a observância à vedação da acumulação remunerada de cargos, empregos ou funções públicas, nos termos do artigo 37, XVI da Constituição Federal de 1988, ressalvadas suas exceções, bem como a compatibilidade de horários, se for o caso.

Parágrafo Terceiro - O(A) **CONTRATADO(A)** sujeitar-se-á às normas gerais do **CONTRATANTE**, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, executando com zelo, eficiência e lealdade à prestação dos serviços que lhe foi confiada, declarando ainda, neste ato, que toma ciência de seu inteiro teor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS

São assegurados ao(a) **CONTRATADO(A)** exclusivamente os seguintes direitos, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 8.666 de 2024:

I - Remuneração justa, equivalente ao salário-mínimo ou superior, conforme a função e carga horária, observando-se o disposto na Cláusula Quinta deste Contrato;

II - Décimo terceiro salário;

III - Jornada de trabalho máxima de 44 (quarenta e quatro) horas semanais;

IV - Descanso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;

V - Licença remunerada de 30 (trinta) dias corridos, a cada 12 (doze) meses trabalhados, em valor equivalente à média das remunerações percebidas no período;

VI - Licença-maternidade de 120 (cento e vinte) dias corridos, para a mãe biológica e adotiva, independentemente da idade do adotado;

VII - Licença-paternidade de 5 (cinco) dias corridos, a partir da data do nascimento ou da adoção;

VIII - Licença de 3 (três) dias consecutivos por motivos de seu casamento ou de falecimento de cônjuge, pais, filhos ou irmãos; e

IX - Licença para tratamento de saúde ou por motivo de acidente ocorrido em serviço ou de doença ocupacional, observada a legislação previdenciária aplicável.

Parágrafo Único - O décimo terceiro salário será correspondente a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que o(a) **CONTRATADO(A)** faça jus por mês de exercício no respectivo ano, considerando-se como mês integral a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nos seguintes casos, conforme previsto no art. 12 da Lei Municipal nº 8.666/2024, ressalvado o disposto no Parágrafo Terceiro desta Cláusula:

I - Pelo término do prazo contratual previsto na Cláusula Terceira deste Contrato;

II - Por iniciativa do **CONTRATANTE**, nos casos de:

a) Cometimento de infração funcional, contratual ou legal por parte do(a) **CONTRATADO(A)**, apurada em regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

b) Decisão unilateral do **CONTRATANTE**, devidamente fundamentada no interesse público; ou

c) O(A) **CONTRATADO(A)** deixar de atender as condições de habilitação previstas na Lei Municipal nº 8.666/2024 e no Edital nº _____, publicado no D. O. Rio de _____, página _____.

III - Por iniciativa do(a) **CONTRATADO(A)**; ou

IV - Pelo óbito do(a) **CONTRATADO(A)**.

Parágrafo Primeiro: Faltas injustificadas e impuntualidade habitual constituem infrações funcionais e poderão ensejar a extinção deste Contrato por decisão unilateral do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo. Não havendo interesse na prorrogação deste Contrato, e findo o prazo previsto na Cláusula Terceira, o presente instrumento estará automaticamente rescindido, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio.

Parágrafo Terceiro. No caso de extinção deste Contrato, o(a) **CONTRATADO(A)** fará jus ao recebimento proporcional do décimo terceiro salário e da licença remunerada (referente ao período aquisitivo incompleto), calculados na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício, considerando-se como mês integral a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

Parágrafo Quarto: Consideram-se infrações funcionais, dentre outras, as seguintes condutas:

I - Prática de crime contra a Administração Pública;

II - Prática de ato de improbidade;

III - Desobediência a ordem de superior hierárquico, salvo no caso de manifesta ilegalidade;

IV - Conduta incompatível com o decoro e a dignidade da função pública;

V - Insubordinação ou impuntualidade habitual ou faltas injustificadas; e

VI - A divulgação de segredo ou de informação confidencial ou privilegiada de que tenha conhecimento em razão da função.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALOR

Dá-se a este contrato o valor total mínimo de R\$ 86.348,88 (oitenta e seis mil e trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos) e valor total máximo de R\$ 102.783,00 (cento e dois mil e setecentos e oitenta e três reais), considerado o somatório das remunerações a serem pagas ao(a) **CONTRATADO(A)** durante o prazo previsto na Cláusula TERCEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à presente contratação correrão à conta do Programa de Trabalho, Código de Despesa _____, tendo sido empenhada a importância de R\$ _____, por meio da Nota de Empenho nº _____, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO E REGISTRO

O **CONTRATANTE** promoverá a publicação do extrato deste instrumento no D.O. Rio no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único: O **CONTRATANTE** providenciará o registro desta contratação no sistema eSocial, em observância aos prazos e às exigências previstos na legislação federal aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário.

Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente do **CONTRATANTE**.

E, por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente contrato administrativo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____

CONTRATADO(A)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATANTE

TESTEMUNHA
(Nome, Cargo, Matrícula, CPF)

TESTEMUNHA
(Nome, Cargo, Matrícula, CPF)

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 821/2025

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Registro de Preços tem por objeto a aquisição de Mobiliário de Enfermagem - Escada Hospitalar, Suporte de Soro, Mesa para Refeição, Mesa Auxiliar e Mesa de Mayo a fim de abastecer as Unidades da Secretaria Municipal de Saúde da Cidade do Rio Janeiro